

Normas de Funcionamento de Equipamentos Municipais Desportivos e de Lazer

Piscina Municipal de Oliveira de Azeméis

O presente documento visa o estabelecimento de normas de funcionamento interno da Piscina Municipal de Oliveira de Azeméis.

Artigo 5.º

Cartão de Utente

- 1 - Aos/às utentes que utilizem a Piscina Municipal, será entregue um cartão de utente, com fotografia e respetiva identificação, o qual deve ser apresentado junto do serviço de receção, sempre que solicitado ou utilizado no sistema informático, passando-o, à entrada e à saída apenas uma vez;
- 2 - A perda ou extravio do cartão de utente deve ser comunicada com a maior brevidade possível aos serviços administrativos da Piscina Municipal onde o mesmo foi adquirido, sendo necessária a aquisição de uma 2ª via, com pagamento da respetiva taxa.

Artigo 6.º

Cartão de Acompanhante

- 1 - A Piscina Municipal no ato da inscrição de utente com idade até 9 anos entrega respetivo cartão de acompanhante que ficará à responsabilidade de representante legal;
- 2 - A perda ou extravio do cartão de acompanhante deve ser comunicada com a maior brevidade possível aos serviços administrativos da Piscina Municipal onde o mesmo foi adquirido, sendo necessária a aquisição de uma 2ª via, com pagamento da respetiva taxa.

Artigo 7.º

Condições de utilização

- 1 - Todos os/as utentes obrigam-se a respeitar as regras instituídas, devendo ter comportamento e higiene próprias de qualquer lugar público cumprindo ainda das normas constantes no presente documento, designadamente:
 - Só é permitido o acesso à zona dos tanques das piscinas às pessoas equipadas com vestuário de banho (fato de banho ou calções específicos para a prática da natação, touca e chinelos),

Normas de Funcionamento de Equipamentos Municipais Desportivos e de Lazer

sendo proibido o uso de trajes e calçado de rua nas zonas de banho, exceto se corretamente protegidos;

- Só é permitido o acesso ao ginásio com equipamento e calçado apropriado, usado especificamente para atividades indoor.
- É obrigatória a utilização dos chuveiros e lava-pés, antes da entrada na água;
- É proibido projetar propositadamente água para o exterior das piscinas;
- Não é permitida, na instalação, a prática de jogos, correrias desordenadas e saltos para a água, de forma a não incomodar outros/as utentes, a não danificar a instalação ou a pôr em perigo a segurança de utentes;
- Os/as utentes deverão munir-se de um aloquete para encerramento de cacifos, de forma a salvaguardar os pertences;
- O material didático que se encontra em local fechado é de utilização exclusiva da Academia Aquática e Desportiva;
- O material didático que se encontra em local aberto é acessível a todos utilizadores mediante solicitação ao pessoal de serviço da nave, devendo após a sua utilização ser arrumado novamente no mesmo local e no estado de conservação em que foi entregue;
- A Academia Aquática e Desportiva terá sempre prioridade na utilização do material didático;
- Não utilizar cremes, óleos ou quaisquer outros produtos que coloquem em causa a qualidade da água;
- Não utilizar objetos de adorno suscetíveis de entupir os sistemas de filtragem aquando da sua perda;
- É proibida a utilização da piscina de 25m, para quem não se sabe nadar;
- É proibido sentar e/ou apoiar nos separadores das pistas;
- Não prejudicar o normal funcionamento das atividades da Escola Municipal de Natação;
- Comunicar imediatamente ao pessoal de serviço qualquer falta ou anomalia que note nas instalações que estiver a utilizar;
- É estritamente proibido fumar em qualquer local da Piscina Municipal;
- Não é permitido transportar e/ou ingerir comidas e bebidas nas zonas de banho e prática de atividade física, assim como abandonar desperdícios fora dos recipientes para recolha de lixo, excetuando-se as bebidas não alcoólicas utilizadas durante as atividades, para hidratação de utentes;
- Todos os equipamentos e materiais utilizados que provenham do exterior da instalação devem estar em perfeito estado de conservação e limpeza;
- É interdito o uso de materiais insufláveis externos à Piscina Municipal;

Normas de Funcionamento de Equipamentos Municipais Desportivos e de Lazer

- O/a utente tem a possibilidade de alugar o cacifo por períodos mensais mediante o pagamento da taxa e assinatura de declaração de aceitação das normas de utilização;
- É proibida a captação de imagens dentro das instalações, salvo ao pessoal de serviço.

Artigo 8.º

Condicionamento ao acesso

- 1 - A entrada nas instalações será vedada a pessoas que não ofereçam condições de asseio e higiene, ou indiciem estar em estado de embriaguez ou toxicodependência;
- 2 - A entrada será igualmente vedada a utentes que aparentem ser portadores de doenças contagiosas, doenças de pele ou lesões de que possa resultar prejuízo para a saúde pública;
- 3 - O acesso ao recinto das piscinas só é permitido a pessoas que tenham realizado o prévio pagamento das respetivas taxas e que se apresentem equipadas com o vestuário de banho adequado, exceto pessoal de serviço e quando estritamente necessário;
- 4 - Não é permitida a entrada ou permanência nas piscinas, de utentes que se apresentem munidos de objetos inadequados à respetiva atividade, podendo por em causa o bem-estar e a integridade física de restantes utentes bem como a deterioração do material existente;
- 5 - O acesso às bancadas é livre, podendo, no entanto ser interdito ou restringido ao público em geral, por motivos técnico-pedagógicos;
- 6 - Não é permitida a entrada de animais na Piscina Municipal, com exceção de cães-guia acompanhantes de deficientes visuais.

Artigo 9.º

Utilização dos vestiários

Os vestiários/balneários são separados por sexos e neles funcionarão também as instalações sanitárias respetivas.

- 1 - A Piscina Municipal dispõem de:
 - a) Vestiários/balneários coletivos masculinos;
 - b) Vestiários/balneários coletivos femininos;
 - c) Vestiários/balneários coletivos infantis;
- 2 - As crianças com menos de 6 anos de idade podem utilizar os vestiários/balneários do género oposto, desde que acompanhadas por pessoas adulta responsável desse género. É permitida a utilização dos vestiários/ balneários infantis por utentes e respetivos acompanhantes até aos 9 anos de idade;

Normas de Funcionamento de Equipamentos Municipais Desportivos e de Lazer

- 3 - Os/as utentes com idade superior aos 9 anos deverão utilizar os balneários destinados ao seu género, não podendo ser acompanhados por pessoa adulta;
- 4 - A Câmara Municipal não se responsabiliza pelo extravio de dinheiro, valores ou bens que possam ocorrer.

Artigo 10.º

Pagamento de taxas, compensações, devoluções

- 1 - Todos os/as utilizadores/as da Piscina Municipal estão sujeitos ao pagamento de taxas de acordo com a tabela de taxas;
- 2 - No caso da academia aquática e desportiva, os/as utentes pagarão a mensalidade até ao dia 8 de cada mês e as instituições/entidades até ao dia 15 de cada mês;
- 3 - Caso não se proceda ao pagamento das taxas no prazo definido, após notificação de incumprimento, o processo transita para execução fiscal, conforme Regulamento sobre o funcionamento e utilização dos equipamentos desportivos municipais, de recreio e ocupação de tempos livres;
- 4 - Caso os/as utentes/instituições pretendam efetuar pagamentos por débito direto, o mesmo será efetuado mediante assinatura e envio de comprovativo do NIB. No caso de pretenderem efetuar pagamentos por débito direto, a 1.ª mensalidade deverá ser sempre paga na receção da piscina municipal;
- 5 - No caso de se verificar cancelamento/alteração de contrato/turmas/horários é obrigatório preenchimento de documento próprio e devidamente assinado;
- 6 - A compensação de aulas pode ser efetuada de duas formas: em regime livre ou em aula (durante a época letiva e mediante disponibilidade de vaga na turma), no máximo de 10 compensações;
- 7 - Nas compensações referidas anteriormente estão incluídos feriados e motivos alheios à piscina municipal. Nas compensações referidas anteriormente estão excluídas situações de doenças e motivos da responsabilidade da Piscina Municipal;
- 8 - No caso de motivos alheios à piscina as compensações deverão ser efetuada no prazo de 15 dias. Em casos de doença, devidamente comprovada clinicamente, a compensação deverá ser efetuada 30 dias após o reinício da atividade até igual período ao da ausência, válido durante a época letiva em curso.
- 9 - No caso de faltas verificadas por motivos de doença, devidamente comprovadas clinicamente, poderá ser autorizado pagamento de meia mensalidade após o reinício da atividade;
- 10 - As renovações e as inscrições decorrem durante os períodos definidos pelos serviços e devidamente publicitados;

Normas de Funcionamento de Equipamentos Municipais Desportivos e de Lazer

- 11 -O/a utente que frequentou a época desportiva anterior, poderá durante o período de renovação de inscrição, procedendo ao pagamento mensalidade, de forma a garantir a vaga na turma pretendida;
- 12 -Durante o período de inscrições será possível garantir a vaga na turma pretendida, mediante o pagamento da taxa de inscrição e mensalidade;
- 13 -Anualmente deverá ser efetuado o pagamento de taxa de reinscrição, conforme tabela de taxas e licenças em vigor;
- 14 -Só são permitidas devoluções correspondentes ao mês de setembro e outubro, até 30 de setembro e 31 de outubro, respetivamente.

Artigo 11.º

Pessoal de Serviço

1. Os/as trabalhadores/as em serviço na Piscina Municipal devem:
 - a. Ser respeitados/as pelos/as utentes, devendo prestar esclarecimentos em questões de organização, higiene, segurança e disciplina;
 - b. Zelar pelo escrupuloso funcionamento do equipamento, devendo comunicar à pessoa responsável, a ocorrência de quaisquer anomalias detetadas nas instalações ou equipamentos, bem como de quaisquer infrações ao regulamento;
 - c. Cumprir o horário de trabalho que lhes estiver atribuído, permanecendo no seu posto de trabalho e desempenhando as funções que lhe estiverem incumbidas;
 - d. Prestar os seus serviços com disciplina, zelo e diligência, de forma a alcançar a maior rentabilidade possível, na prossecução das metas e objetivos da Piscina Municipal;
 - e. Contribuir para o estabelecimento de boas relações laborais entre colegas e chefias, promovendo também um relacionamento salutar com utentes, baseado no respeito e compreensão recíprocos, assim como a dignificação da Piscina Municipal;
 - f. Tratar utentes com simpatia, disponibilidade e competência, fomentando uma prestação de serviços com qualidade.

Artigo 12º

Sanções

Normas de Funcionamento de Equipamentos Municipais Desportivos e de Lazer

- 1 - O não cumprimento do disposto neste documento e a prática de atos contrários a quaisquer ordens legítimas do pessoal em serviço, normas legais ou regulamentares em vigor e que sejam prejudiciais aos/às utentes, poderá implicar a aplicação de sanções conforme a gravidade do caso;
- 2 - Estão previstas as seguintes sanções:
 - a) Repreensão verbal;
 - b) Comunicação por escrito, no caso de danificação de equipamentos, com respetiva informação de imputação de custos;
 - c) Expulsão das instalações;
 - d) Inibição temporária da utilização das instalações;
- 3 - No caso dos menores, poderão os/as encarregados/as de educação e/ou representantes legais serem responsabilizados.

Artigo 13º

Revogação da autorização de utilização

- 1 - A autorização de utilização poderá ser revogada ou suspensa, se se verificar a prática de alguns dos seguintes factos, imputáveis às entidades utilizadoras:
 - a) Agressões ou tentativas de agressão entre espetadores e ou representantes das entidades presentes;
 - b) Não pagamento das taxas de utilização no prazo previsto;
 - c) Produção de danos na Piscina Municipal ou em quaisquer equipamentos ou materiais nela integrada, devido a deficiente utilização, enquanto não forem totalmente ressarcidos;
 - d) Utilização da Piscina Municipal para outros fins que não aqueles para que foi concedida autorização;
 - e) Cedência da utilização da Piscina Municipal a terceiros pela entidade autorizada;
 - f) Desrespeito pelas normas do presente documento;
Desrespeito pelas indicações transmitidas pelo pessoal afeto ao serviço.